

Parecer nº 15/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0011293/2026-54

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                                          |                        |
|------------------------------------------|------------------------|
| Nome: Marcelo Moura de Araújo            | CPF: 040.997.816-74    |
| Endereço: Rua José Bandeira da Mota, 320 | Bairro: Cinquentenário |
| Município: PIRAPORA                      | UF: MG                 |
| Telefone: (38) 3742-1323                 | CEP: 39.274-068        |
| E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com     |                        |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                                          |                        |
|------------------------------------------|------------------------|
| Nome: Marcelo Moura de Araújo e outro    | CPF: 040.997.816-74    |
| Endereço: Rua José Bandeira da Mota, 320 | Bairro: Cinquentenário |
| Município: Pirapora                      | UF: MG                 |
| Telefone: (38)99838-6334                 | CEP: 39.274-068        |
| E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com     |                        |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|                                                                                                                           |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Denominação: Fazenda São José                                                                                             | Área Total (ha): 130,4799    |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.836                                                                   | Município/UF: Buritizeiro/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-5D62.A4C5.89DB.4806.A1AC.C552.9B88.888C |                              |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de Intervenção                                                 | Quantidade | Unidade |
|---------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 49,7630    | ha      |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                                 | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |         |
|---------------------------------------------------------------------|------------|---------|------|-------------------------------------------------------------|---------|
|                                                                     |            |         |      | X                                                           | Y       |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 49,7630    | ha      | 23k  | 0481133                                                     | 8101857 |
|                                                                     |            |         |      | 0481156                                                     | 8102514 |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           | Cafeicultura  | 49,7630   |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                              |                       |                                        |           |
|------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
| Cerrado                      | Cerrado stricto sensu | Médio                                  | 49,7630   |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação  | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|----------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa   |                | 2.438,1781 | m <sup>3</sup> |
| Madeira de floresta nativa | Madeira Branca | 28,5284    | m <sup>3</sup> |

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/05/2026

Data da vistoria: 21/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 25/05/2026

### 2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,7630 hectares de cerrado.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (Cafeicultura), na Fazenda São José, em Buritizeiro, no estado de Minas Gerais.

Um Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) tem como objetivo avaliar e planejar detalhadamente as ações necessárias para modificar ou utilizar uma área específica, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados ou compensados. Esses projetos visam preservar a integridade dos ecossistemas, proteger a biodiversidade, garantir o cumprimento das leis ambientais e promover o desenvolvimento sustentável. Além disso, buscam envolver a sociedade, o governo e outras partes interessadas na tomada de decisões informadas sobre a viabilidade e as consequências ambientais do projeto proposto.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda São José, está localizada no Município de Buritizeiro, possuindo uma área total medida de 130,3479 ha, equivalente a 1,8621 módulos fiscais.

O acesso à propriedade se inicia a partir da cidade de Pirapora, pela rodovia BR 365, sentido à cidade de Patos de Minas, por meio da qual devem ser percorridos cerca de 18,8 km até o trevo da rodovia MGT-161, que dá acesso aos municípios de Ponto Chique, Santa Fé de Minas e São Romão e distritos de São Bento e Cachoeira do Manteiga, em Buritizeiro. Na MGT, percorrer 12 km até chegar no limite da propriedade.

Não está sendo desenvolvido nenhum tipo de atividade no empreendimento.

O objetivo deste requerimento é a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 49,7630 hectares visando a implantação da cultura do cafeeiro irrigado pelo sistema de pivô.

A área diretamente afetada pelo empreendimento (ADA) serão fragmentos cobertos com vegetação nativa com aptidão para o desenvolvimento da atividade proposta, e a própria circunscrição do empreendimento, sendo este último, os locais onde ocorrerão as atividades de derrubada, transporte e armazenamento temporário. Deste modo, os meios biótico e abiótico, com seus respectivos compartimentos ar, água e solo, serão diretamente afetados.

A região onde o empreendimento está instalado, segundo a IDE-Sisema, tem um clima Tropical Brasil Central Semi-úmido, com 4 a 5 meses secos durante o ano. A temperatura é quente, com médias superiores a 18°C em todos os meses (Figura 13). O índice de umidade da área de inserção do projeto é

classificado como Subúmido Seco - C1 (Figura 14), cuja variação percentual pode ser de  $0 < Im < 20$  (THORNTHWAITE; MATHER, 1955).

O município de Buritizeiro, apresenta clima tropical do tipo savana, classificado como Aw (Tropical, com inverno seco) segundo a classificação de Köppen (Figura 15). Essa condição climática se caracteriza por verões quentes e chuvosos, contrastando com invernos mais amenos e marcadamente secos. As temperaturas médias anuais, segundo o INMET, variam entre 22,9 °C e 25 °C, com mínimas em torno de 13 °C nos meses mais frios e máximas que podem ultrapassar os 30 °C no verão.

A caracterização edáfica está relacionada com as características inerentes ao solo ou substrato de uma região que podem influenciar outros elementos como a flora, os recursos hídricos e das atividades econômicas. O empreendimento está em um sítio formado pelo NEOSSOLO quartzarênico órtico - RQo3, conforme a classificação do Mapa de Solos do Brasil, elaborado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Universidade Federal de Viçosa (SEMAD/UFV, 2010).

O município de Buritizeiro (MG) está localizado na unidade estratégica de gestão 2 (UEG 2) conforme informações do IGAM. Nesta unidade, está a circunscrição hidrográfica SF6, na qual estão inseridos os afluentes, os rios Jequitai e Pacuí.

A topografia do empreendimento e da área destinada à agricultura, tem locais com declividade classificada como plana ( $>3\%$ ), suave ondulada ( $3\% \leq 8\%$ ) e ondulada ( $8\% \leq 20\%$ ) de declividade. Algumas áreas apresentam declividade suave ondulada e as altitudes variam entre 600 e 720 metros.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-5D62.A4C5.89DB.4806.A1AC.C552.9B88.888C

- Área total: 130,3479 ha

- Área de reserva legal: 25,9146 ha

- Área de preservação permanente: 2,0363 ha

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 25,9146 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal esta proposta no CAR nº MG-3109402-5D62.A4C5.89DB.4806.A1AC.C552.9B88.888C, possui uma área de 25,9146 ha, o que representa 20,00 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Rosilene Vasconcelos Machado, Engenheira Florestal, Nº de Registro no CREA: 55933-D/MG, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de obter informações da referida área com levantamento da estrutura e composição florística, avaliação da distribuição diamétrica da população arbórea e da estrutura fitossociológica da vegetação, previamente à exploração florestal.

O objetivo principal desse estudo visa requerer o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, com supressão de vegetação nativa, em uma área total de 49,7630 ha, para implantação de plantio de café.

A amostragem casual estratificada é um método utilizado em inventários florestais para obter estimativas mais precisas da população florestal. Esse processo é aplicado quando a área de estudo é heterogênea, ou seja, apresenta variações significativas em suas características. Para lidar com essa heterogeneidade, a população é dividida em estratos homogêneos, onde as unidades amostrais dentro de cada estrato têm características semelhantes. Assim, esse método foi adotado no presente estudo, considerando que a vegetação analisada se mostrou heterogênea. Desse modo, busca-se aumentar a precisão das estimativas e reduzir os custos do levantamento.

As parcelas foram alocadas em diferentes locais da área onde ocorrerá a supressão, sendo 10 distribuídas nos 49,76 ha, divididos em 2 (três) estratos. As unidades amostrais foram dispostas ao longo de um gradiente geográfico (longitude e latitude), abrangendo toda a área de vegetação. Esse arranjo permitiu abranger uma maior diversidade de espécies e definir os diferentes níveis de regeneração que compõem a formação florestal.

O tamanho das parcelas alocadas foi de 500 m<sup>2</sup> (Figura xx), com dimensões de 10 m (largura) x 50 m (comprimento), sendo lançadas 10 (dez) na área. Desta forma, a área amostrada foi de 5.000 m<sup>2</sup> (0,5 ha), representando 1,00 % em relação a área total.

Após a alocação das parcelas, foi feita a sua delimitação e esquadrejamento. Todas as árvores receberam uma placa e foram identificados seus nomes populares, medindo-se a Circunferência à Altura do Peito (CAP), com circunferência mínima de inclusão de 15,7 cm, que resulta em um Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de 4,77 cm 5,00 cm. Essa medida é tomada a uma altura de 1,30 m do solo. Também foi tomada a medida a altura total de cada árvore até a copa, e os dados foram registrados planilhas de campo.

Foram registradas 22 espécies, incluindo aquelas não identificadas (NI), distribuídas em diferentes famílias botânicas. A espécie *Qualea parviflora* (Pau-terra) destaca-se como o táxon mais abundante, com 154 indivíduos, representando 33,41% do total amostrado. Esse valor, indica forte dominância e sugere que a espécie desempenha papel estrutural central na comunidade.

A segunda maior contribuição em abundância é de *Kielmeyera variabilis* (Pau-santo), com 52 indivíduos (11,28%), seguida por *Celtis glydicarpa* (Grão-de-galo), com 41 indivíduos (8,89%), e *Hymenaea courbaril* (Jatobá), com 39 indivíduos (8,46%).

As espécies com baixa abundância foram *Brosimum gaudichaudii*, *Andira humilis*, *Palicourea rigida*, *Tabebuia aurea* e *Salacia elliptica*, todas registradas com apenas 1 indivíduo (0,22%).

Conforme inventário florestal e vistoria na área não foi observado a ocorrência de espécies florestais protegidas por lei.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área requerida de 49,7630 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de **2.438,1781 m<sup>3</sup> Lenha de floresta nativa e 28,5284 m<sup>3</sup> Lenha de floresta nativa**. O referido material será utilizado para Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*; Uso interno no imóvel ou empreendimento e Doação.”.

## Espécie de Uso Nobre

| Espécie        | Volume m <sup>3</sup> |
|----------------|-----------------------|
| Sucupira Preta | 28,5284               |

Taxa de Expediente supressão: 1.007,44

Taxa florestal lenha: 19.763,53

Taxa florestal madeira: 1.544,40

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141749

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 25/05/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta/Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Áreas prioritárias para conservação: Alta

### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a implantação de uma área de 49,7630 ha de cafeicultura, o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento mas por ser como não passível o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Cafeicultura

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

### 4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 21/05/2026, onde foi observado que o empreendedor não desenvolve nenhum tipo de atividade.

O mesmo pretende após a autorização da intervenção ampliar o plantio de café em 49,7630 hectares. A área onde se pretende realizar a intervenção trata-se de um cerrado em um estágio médio de regeneração.

As áreas de APPs e RLs encontram em um bom estado de conservação.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo do empreendimento é classificada como plana (>3%), suave ondulada (entre 3% ≤

8%) e ondulada (entre  $8\% \leq 20\%$ ) de declividade

- Solo: NEOSSOLO quartzarênico órtico - RQo3.

- Hidrografia: A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH bacia hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A Fazenda São José, conforme os limites estabelecidos pelo Mapa de Biomas de Minas Gerais (IBGE, 2019), apresentado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, está no Bioma Cerrado.

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma muito rico em biodiversidade, apresenta várias espécies endêmicas e sofre uma pressão e perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas. Já catalogadas, há mais de 11 mil espécies da flora nativa.

A atividade fisiológica das plantas e dos microrganismos depende fortemente da disponibilidade de água, assim como os processos ecossistêmicos, como a produção primária e a decomposição. No bioma Cerrado, os processos ecossistêmicos que respondem significativamente à umidade do solo incluem a fenologia da vegetação (LENZA e KLINK, 2006), a produção de biomassa de gramíneas, as taxas de assimilação de carbono (MIRANDA et al., 1997) e a respiração do solo (DAVIDSON e ARTAXO, 2004).

Segundo o mapeamento de uso e cobertura da terra do MapasBiomas - Coleção 9, de 2023, o empreendimento está localizado em uma área com a presença das fitofisionomias savânica e florestal do bioma Cerrado. Pode ser observado que na região existem outros empreendimentos agrícolas que cultivam, predominantemente, culturas de ciclo curto.

Por outro lado, de acordo com o mapeamento do uso e da cobertura da terra no Estado de Minas Gerais, realizado pelo projeto MapasBiomas na sua coleção 8 (MapasBiomas, 2022) na propriedade são classificadas três formas de uso e cobertura da terra definidas, sendo elas: as formações floresta, a formação savânica e área urbanizada.

o que se refere à integridade da flora, são abrangidos, de forma ponderada, a heterogeneidade de fitofisionomias, as relevâncias regionais e o grau de conservação de conservação. Nesse sentido, observa-se que a integridade da flora na propriedade se mostra predominantemente alta.

- Fauna:

O bioma onde se localiza a área de estudo é o Cerrado, o segundo maior da América do Sul, abrangendo 2.036.448 km<sup>2</sup>, o que equivale a aproximadamente 22% do território brasileiro. Essa extensa região inclui os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Piauí, Rondônia, Paraná, São Paulo e o Distrito Federal, além de áreas isoladas no Amapá, Roraima e Amazonas. Destaca-se ainda por abrigar as nascentes das três maiores bacias hidrográficas da América do Sul – Amazônica/Tocantins, São Francisco e Prata –, o que reforça seu elevado potencial aquífero e sua rica biodiversidade.

Para além do levantamento bibliográfico, as informações que fundamentam este estudo foram obtidas principalmente a partir de estudos de fauna terrestre conduzidos na Fazenda Canoas, localizada no município de Buritizeiro/MG. As campanhas de campo foram realizadas em duas fases sazonais: no período chuvoso, entre 22/04/2024 e 26/04/2024, e no período seco, de 12/08/2024 a 16/08/2024. Tais estudos foram executados pela empresa Nicodemos Estudos Ambiental.

A referida propriedade está situada nas proximidades da Fazenda São José, distando cerca de 49,6 km, e ambas se inserem na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Com base nas informações analisadas, foram reconhecidos registros dos grupos faunísticos de aves, mamíferos, répteis, anfíbios e insetos. Considerando que as duas áreas compartilham características

ambientais e fitofisionômicas semelhantes, admite-se a possibilidade de resultados correlatos entre elas. Ressaltase, entretanto, que tais dados possuem natureza secundária, representando estimativas das espécies com potencial de ocorrência nas áreas em estudo.

Na tabela abaixo, observa-se as espécies de cada grupo que obtiveram mais abundância durante os estudos recentes.

Sendo elas: Anhuma, Irerê, Garça-branca-grande, Suiriri, Bem-te-vi, Mariaferrugem, Freirinha, Lavadeira-mascarada, Graúna, Canário-da-terra, Batuqueiro, Coleirinho, Tiziu, Tico-tico-rei-cinza, Trinca-ferro, Gralha-do-campo, Gralha—cancã, Papa-formiga-vermelho, Pitiguari, Periquito-rei, Papagaio-verdadeiro, Araravermelha, Arara-canindé, Gavião-carijó, Carcará, Coruja-buraqueira, Pomba-asabranca, Avoante, Pomba-galega, Beija-flor-grande, Bacurau, Mão-pelada, Cachorrodo-mato, Lobo-guará, Cachorro-doméstico, Anta, Soim, Tapiti, Veado-catingueiro, Morcego, Perereca-de-banheiro, Perereca-grudenta, Perereca-de-riacho, Pererecade-banheiro, Pererequinha-do-brejo, Rã-manteiga, Sapocururu, Calango, Cágadode-barbicha, Aranha, Barata, Cupim, Escaravelho, Serra-pau, Tesourinha, Mosca, Mosquito, Cigarra, Percevejo, Abelha-europeia, Formiga, Vespa, Mariposa, Borboleta, Libélula, Grilo, Gafanhoto e Escorpião.

Após uma análise minuciosa das listas oficiais de espécies ameaçadas, verificou-se que as espécies mencionadas neste relatório que constam na Lista da Portaria MMA N° 148, de 07 de junho de 2022, são as seguintes: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU), *Tapirus terrestres* (Anta – VU). De acordo com a Lista da DN COPAM 147, de 30 de abril de 2010, as espécies mencionadas são: *Ara chloropterus* (Arara-vermelha – CR), *Ara ararauna* (Arara-canindé – VU), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU), *Tapirus terrestres* (Anta – EN). Assim como na Lista da União Internacional para Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais das Espécies – IUCN, as espécies mencionadas são: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – NT), *Tapirus terrestres* (Anta – VU), *Sylvilagus brasiliensis* (Tapeti – EN).

É importante destacar que as informações sobre essas espécies foram obtidas por meio de fontes secundárias e a presença delas na área da Fazenda São José, pode não ser confirmada.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida (49,7630 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

Conforme apresentado no inventário florestal e vistoria na área, não foi observado a ocorrência de espécies florestais protegidas por lei.

Na distribuição por família, observa-se que as espécies da família Vochysiaceae apresentam maior número de indivíduos, com 160 (34,71%), distribuídos em quase todas as parcelas, configurando-se como o principal componente estrutural da área. Em seguida, as Fabaceas reúnem 83 indivíduos (18%), também amplamente distribuído. Calophyllaceae e Cannabaceae, com 52 (11,28%) e 41 (8,89%) indivíduos, respectivamente, complementam o grupo de famílias mais representativas, contribuindo significativamente para a densidade total.

A pretensão do empreendedor é a implantação de uma área de 49,7630 ha de cultivo de café, o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido a supressão de vegetação o empreendimento possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam n° 217, de 06 de dezembro de 2017, mas como o empreendimento é considerado como não passível .

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

## **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

### Impactos Ambientais:

Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas; Mudança de paisagem (ambiente); Perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo e de alimento para a fauna.

### Medidas mitigadoras:

- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,7630 ha Cerrado com fisionomia/transição Cerrado stricto sensu em estágio sucessiona1 médio, com objetivo de realizar atividade de agricultura do tipo cafeicultura, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção Marcelo Moura de Araújo, inscrito no CPF n.º 040.997.816-74 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;



Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda São José, localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 130,4799 ha, registrada sob a Matrícula 33.836 (136401940), pertencente a Marcelo Moura de Araújo portador do CPF nº 040.997.816-74 e José Eustáquio Gonçalves Vieira portador do CPF nº 044.742.976-01, este por sua vez assinou Carta de Anuência para fins de exploração florestal (136401947) declarando pleno acordo com o uso do imóvel com, Marcelo Moura de Araújo portador do CPF nº 040.997.816-74, o responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,7630 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **Fazenda São José**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao **Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*; Uso interno no imóvel ou empreendimento e Doação.**”

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9. VALIDADE

36 meses

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC    ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães**  
**MASP: 1403998-6**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Ana Cecília Dutra Prates**  
**MASP: 1553877-0**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 25/05/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140542226** e o código CRC **4BED936B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011293/2026-54

SEI nº 140542226